CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente EDITAL no Átrio dos Paços do Município.

Colmbra, 27/09/2015



Chury.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ana Malho
Chefe da Divisão de
Atendimento e Apoio aos
Órgãos Municipals

EDITAL N.º 79/2015

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
04 DE OUTUBRO DE 2015

CONSTITUIÇÃO DAS MESAS

DA ASSEMBLEIA / SECÇÕES DE VOTO

DA

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do n.º 4 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 44.º da referida Lei, para promover e dirigir as operações eleitorais, em cada assembleia eleitoral e/ou secção de voto é constituída uma mesa composta por um presidente, pelo seu suplente e por três vogais, sendo um secretário e dois escrutinadores, que foram designados os cidadãos abaixo identificados para desempenhar funções de membros das mesas da assembleia/secções de voto da Freguesia de São João do Campo, nos seguintes termos:

Secção de voto nº 1 - Local: Escola EB1 (Primária) de São João do Campo

Presidente - Daniela Sofia Tejo Dinis Ventura, eleitor n.º 2668

Vice-Presidente - José Luís Neves Pires Gerardo, eleitor n.º 314

Secretário - Luís Carlos Nobre Fernandes, eleitor n.º 2885

Escrutinador - Fernando Manuel dos Santos Henriques, eleitor n.º 325

Escrutinador - Bruno Miguel da Silva Coutinho, eleitor n.º 2880

Secção de voto nº 2 - Local: Escola EB1 (Primária) de São João do Campo

Presidente - Valter José Amaro dos Santos, eleitor n.º 2178

Vice-Presidente - José Domingos Gomes Coutinho, eleitor n.º 1365

Secretário - Graça Maria Pacheco Gândara, eleitor n.º 1820

Escrutinador - Sónia Maria Mendes Cortesão, eleitor n.º 2769

Escrutinador - Pedro Rafael da Silva Pimentel, eleitor n.º 2648



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Mais torna público que desta decisão, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, pode qualquer eleitor recorrer perante o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 2 dias, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na referida Lei; e que nos termos legais, salvo motivo de força maior ou justa causa, é obrigatório o desempenho das funções de membro da mesa de assembleia eleitoral e/ou secção de voto.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 22 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min: GL

Conf. AM Serv. Emissor: Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais